



## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

Assunto: contratação de serviços de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, referente ao contencioso judicial, ao Município de Simolândia- Goiás.

Andamento: Agente de contratação/Gabinete.

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município contar com suporte técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica e administrativa, visa garantir a regularidade e eficiência dos processos licitatórios e a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica para atender às demandas jurídicas relacionadas a procedimentos licitatórios e à gestão de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que os serviços a serem contratados são de natureza predominantemente intelectual, exigindo a atuação de profissionais com notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o preço proposto foi aferido como adequado à realidade do mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a outros municípios da região, garantindo a vantagem da contratação;

**CONSIDERANDO** que a contratação direta visa garantir o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que o assessoramento técnico jurídico para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento "confiança".

**CONSIDERANDO** que a **sra. RITTYELLE AMA DEUS LIMA, inscrita no CPF nº 051.318.971-81, OAB/GO 69327**, possui experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica a diversas Administrações municipais, com reconhecimento público pela qualidade dos serviços prestados;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIMOLÂNDIA**  
VAMOS JUNTOS RECONSTRUIR NOSSA CIDADE

Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, referente ao contencioso judicial, ao Município de Simolândia/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da **sra. RITTYELLE AMA DEUS LIMA. inscrita no CPF nº 051.318.971-81, OAB/GO 69327.** pelo valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, no valor **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com vigência prevista para o período compreendido entre maio e dezembro de 2025, para a execução dos serviços contratados, conforme os termos propostos no processo administrativo de inexigibilidade de licitação

Art. 3º - A Secretaria Municipal Administração para que providencie a convocação da empresa para assinatura do instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 4º - A designação de representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria de Administração.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

  
**ILDETE GOMES FERREIRA**  
Prefeita Municipal